



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 248 DE 06 DE ABRIL DE 2022

SANCIONADO EM

12 / 04 / 2022

Prefeito Municipal

Revoga a Lei nº 15, de 19 de maio de 2004, que criou uma área de preservação permanente – APA, medindo 100 (cem) metros a partir da margem esquerda do Rio Doce em toda a extensão territorial do Município de Galiléia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galiléia, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 15, de 19 de maio de 2004, que criou uma Área de Preservação Permanente – APA, medindo 100 (cem) metros a partir da margem esquerda do Rio Doce em direção à parte continental, em toda extensão territorial do Município de Galiléia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galiléia, 12 de abril de 2022

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2022.

Juarez da Silva Lima
Prefeito